



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



**LEI MUNICIPAL N. 704/2017**

**DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O TRANSPORTE DE CASCALHO, BARRO E RETIRADA DE ENTULHOS DAS RUAS DA CIDADE”.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do IILMO. SENHOR Cicero Romão Lima Luz, Vereador, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar o transporte de cascalho e barro para moradores do Município de São José do Xingu – MT que estiverem realizando obras de construção de qualquer natureza.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo retirar entulhos de construção das ruas e espaços urbanos de São José do Xingu, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Aldeias Piaraçu e Pakayá permanentemente.

**§ 1º** - Os moradores deverão comunicar a Prefeitura Municipal dois dias antes de colocarem os entulhos de construção para retirada.

**§ 2º** - O Poder Executivo atenderá os pedidos de retirada de entulhos, transporte de cascalho e barro, conforme ordem cronológica de apresentação, sendo vedada o atendimento de um novo pedido, antes do atendimento dos pedidos mais antigos dos moradores da mesma localidade.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 08 DE JUNHO DE 2017

*Luiz Carlos Nunes Castelo*

*Prefeito Municipal*

*Registre-se publique-se cumpra-se.*

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**